

PROJETO DE LEI N.º 84, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

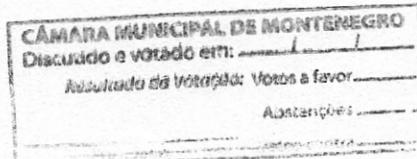
Autoriza o Executivo Municipal a criar mais 02 (dois) empregos públicos de Agente de Combate a Endemias, instituído pela Lei n.º 5.374, de 27.12.2010, que cria empregos públicos para atuação em programas da saúde na Administração Municipal e disciplina o regime de emprego público do pessoal contratado.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a criar mais 02(dois) empregos públicos de Agente de Combate a Endemias, constante do art. 1º da Lei n.º 5.374, de 27.12.2010, que cria empregos públicos para atuação em programas da saúde na Administração Municipal e disciplina o regime de emprego público do pessoal contratado.

Art. 2º Para cobertura da despesa servirá de recurso as dotações orçamentárias n.º 06.03.10.305.0222.2608.3.1.9.0.11.00.00.00.00 - 322 e n.º 06.02.10.302.0100.2602.3.1.9.0.11.00.00.00.00 - 203.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO,
em 13 de setembro de 2018.



CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

"Montenegro Cidade das Artes"

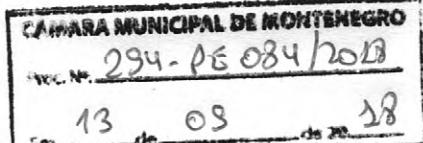
"Capital do Tanino e da Citricultura"

Ofício n.º 96/2018-GP-AAL

Montenegro, 13 de setembro de 2018.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 84/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminho o Projeto de Lei através do qual o Executivo Municipal solicita autorização para a criar mais 02(dois) empregos públicos de Agente de Combate a Endemias, constante do art. 1º da Lei n.º 5.374, de 27.12.2010, que cria empregos públicos para atuação em programas da saúde na Administração Municipal e disciplina o regime de emprego público do pessoal contratado.

Veja-se que a necessidade de criar mais 02(dois) empregos públicos de Agente de Combate a Endemias se deve ao fato de ser de suma importância para o Município ampliar o quadro de agentes em função do status de município infestado conforme ofício n.º 04/2017 – NVA que define segundo a última atualização de Reconhecimento Geográfico, o quantitativo de agentes para o nosso município com 23.277 imóveis cadastrados deveria ser de 32 no total. Até o momento no ano de 2018 já foram registrados 54 focos positivos para o vetor Aedes aegypti. O município também iniciará o controle sistemático de pesquisa entomológica para Doença de Chagas de forma regular e periódica em localidades positivas no último ciclo, localidades limítrofes e no mínimo um percentual estatisticamente significante das demais localidades selecionadas no Registro Geográfico, deverá ainda realizar o mapeamento para áreas endêmicas para a presença do Barbeiro e atualizá-lo periodicamente.

A Portaria n.º 1.243 de 20/08/2015 define a forma de repasse dos recursos da Assistência Financeira Complementar da União para cumprimento do piso salarial profissional nacional dos Agentes de Combate às Endemias e do Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos Agentes. Tendo em vista que os recursos financeiros são custeados pela União não existe impacto na folha de pagamento.

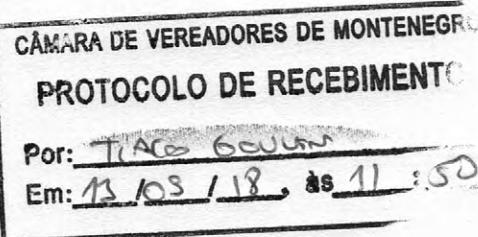
Assim, solicito a aprovação do Projeto de Lei.

Anexo o processo administrativo n.º 7072/2018.

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Erico Veltén
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS



"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br